

Câmara Municipal de Guairá
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.



Município de Guairá

Câmara Municipal de Guairá
A Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização
Públicas, Desenvolvimento,
Meio Ambiente
Em, 17/02/2021
Teuzé C. do Santos
Presidente

Em, 17/02/2021
Teuzé C. do Santos
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 009/2021.

Data: 10.02.2021

Ementa: altera o Anexo 01 da Lei nº 1.616/2009, e dá outras providências.

sanciono a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal,

seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado os termos do Anexo 01 da Lei nº 1.616/2009, que passa a ter a

"ANEXO 01" Lei nº 1.616/2009

Níveis de Estágios	Carga horária dia	Auxílio mensal em vale transporte em UFG	Valor mensal da bolsa em UFG	Teto máximo para taxa única de administração
I - Educação Especial e Fundamental (Inc. I, art. 10 da Lei 11.788/2008)	4 horas	3,5 (três e meio)	4,5 (quatro e meio)	8% (oito por cento)
II - Educação de Nível Médio Regular e Profissional do Nível Médio (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008)	4 horas	3,5 (três e meio)	7 (sete)	
III - Educação de Nível Médio Regular e Profissional do Nível Médio (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008)	6 horas	3,5 (três e meio)	10 (dez)	
IV - Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008)	4 horas	3,5 (três e meio)	14 (quatorze)	
V - Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008)	6 horas	3,5 (três e meio)	20 (vinte)	

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Guairá
APROVADO em 1ª discussão
p/moção 8x2
Em, 22/03/2021
Teuzé C. do Santos
Presidente

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Guairá
A Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização
Em, 17/02/2021
Teuzé C. do Santos
Presidente

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guairá
APROVADO em 2ª discussão
p/moção 8x2
Em, 24/03/2021
Teuzé C. do Santos
Presidente



Município de Guaíra

MENSAGEM Nº 008/2021

Guaíra – Pr., em 10 de fevereiro de 2021

Excelentíssima Senhora

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná

Assunto: encaminha Projeto de Lei para fins de alteração do Anexo Único da Lei nº 1.616/2009. Registrado no memorando online sob o nº 1640.2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 73
EM 10 de fev de 2021 às 16:59
SANTOS

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que trata da alteração do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.616/2009, a qual regulamenta o programa de estágio de estudantes neste ente municipal.

O objetivo da presente propositura é proceder adequação no valor da bolsa estágio paga pelo Município, vez que o valor praticado atualmente, encontra-se demasiado com relação ao piso salarial praticado pelo Município, onde o valor da hora da bolsa estágio em algumas situações supera o valor da hora paga aos servidores efetivos do nosso Município, situação que ao nosso ver, enseja ser corrigida.

Conforme pesquisas realizadas junto aos Municípios de nossa região, constata-se que o valor da bolsa estágio aqui praticada, supera em muito os valores praticados em Cascavel, Toledo, Marechal Cândido Rondon, Mercedes, Terra Roxa, Quatro Pontes, Palotina, Umuarama e Campo Mourão, evidenciando assim que os valores precisam sofrer adequação para nossa realidade regional.

Com o projeto ora encaminhado, utiliza-se o valor da hora do piso salarial do Município, como referência de valor para a hora da bolsa estágio, impedindo assim a supervalorização de uma em detrimento da outra, medida esta adequada diante da atual conjuntura econômica, e que garante justiça no regime de remuneração de nossos servidores.

Assim, diante do exposto, e das justificativas e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, reiteramos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal